



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1446

DECRETO Nº 125, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre Nomear os membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a Lei ordinária nº 724, de 30/07/2003, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pouso Alto/MG, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representante do Órgão Municipal da Assistência Social

- a) Titular: Thalia Soares e Silva;
- b) Suplente: Aline de Fatima dos Santos Paiva.

II – Representante do Órgão Municipal de Saúde

- a) Titular: Elivelton Sávio da Silva Cornélio;
- b) Suplente: Tais Gabriele Fonseca dos Santos.

III – Representante do Órgão Municipal de Educação

- a) Titular: Lucas Teixeira Grassi Ramos;
- b) Suplente: Maria Alice Vilela Silveira.

VI – Representante do Centro Habitacional dos Idosos de Santana do Capivari

- a) Titular: Michelly Aparecida dos Santos;
- b) Suplente: Ronaldo Gonçalves.

V – Representante da Conferencia Paróquia Nossa Senhora da Conceição

- a) Titular: João Vicente Nogueira;
- b) Suplente: Adelaide Maria Pires Coiado.

VI – Representante do Lar dos Velhinhos

- a) Titular: Gabriel Geraldo Junqueira;
- b) Suplente: Torricelli Ferreira.

Art. 2º Os servidores públicos designados para colaborar com as ações destinadas a formulação de políticas e a implementação do fortalecimento das ações de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa, sem prejuízos das funções que ocupam, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

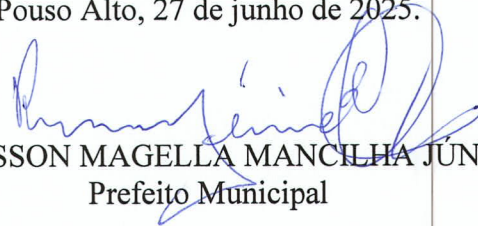
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1446

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período e a substituição a cargo das entidades representantes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 27 de junho de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal